

PORTARIA NORMATIVA N.º309/00

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir na Portaria Normativa nº 169/00, o inciso V com o seguinte teor:

“ V – o prazo para entrega das faturas dos auditores médicos e odontólogos será até o dia 26 do mês trabalhado”.

Art. 2º - A não entrega no prazo acima implica no recebimento da fatura no mês subsequente ao do trabalhado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, em Goiânia, aos 3 dias do mês de outubro de 2000.

**Jeovalter Correia Santos,
Presidente do IPASGO.**